

elaboração, acompanhamento, implementação e de intervenção técnica e política nas diversas instâncias federativas do SUS e relacionadas com a saúde das populações definidas

RESOLVE:

**1. Designar** os (as) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde **Silvina Macedo dos Santos - Titular (Usuário - RFDH); Maria do Perpetuo Socorro Pereira da Encarnação - Suplente (Usuário - ACPA), Pedro dos Santos Nunes - Titular (Usuário - AUSUS) e Heldon Alves da Silva - Suplente (Trabalhador - SINDSAÚDE)** para compor o Comitê Estadual de Promoção da Equidade em Saúde, representando o Conselho Estadual de Saúde do Pará;

**2.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS**

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

Homologo a Resolução CES/PA Nº 011 de 24 de maio de 2016.

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 012 DE 24 DE MAIO DE 2016.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial Nº 33.076 de 26 de fevereiro de 2016 e a Resolução CES/PARÁ Nº 003, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial Nº 33.093, de 22 de março de 2016.

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de maio de 2016;

**CONSIDERANDO** que a Declaração de Óbito é o documento necessário para processar o registro de morte e o enterro de toda pessoa física;

**CONSIDERANDO** que em atenção a Portaria Ministerial/DF, o Estado do Pará e Municípios estão submetidos a uma série de medidas de controle restritiva para a expedição da Declaração de Óbito, controlados pelo Serviço de Verificação de Óbito - SVO;

**CONSIDERANDO** que no município de Belém existe apenas uma unidade de SVO, afastada do centro da cidade, o que dificulta ainda mais aos familiares de pessoas que morrem em casa, abrigos, nas ruas ou fora de ambiente hospitalar, mesmo que assistidos por um profissional médico, em ter acesso a Declaração de Óbito, precisando serem removidas ao Serviço de Verificação de Óbito - SVO para a emissão de tal documento;

**CONSIDERANDO** que diante a dificuldade, familiares através de médicos assistentes, com acesso, conseguem nos hospitais, e /ou através de compras nas casas funerárias, a dita Declaração, o que é ilegal pela Portaria Ministerial e desregula o controle da coordenação quanto aos formulários emitidos, descarecterizando o sistema de informação de óbito

RESOLVE:

**1. Recomendar** ao Serviço de Verificação de Óbito - SVO; a Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA que façam uma fiscalização mais efetiva na emissão das Declarações de Óbito, e que disponibilize um polo mais próximo do centro da cidade a fim de atender toda a comunidade e de fácil acesso, bem como disponibilizar plantões de final de semana para atender os casos de óbitos em ambientes fora do hospitalar.

**2.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS**

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

Homologo a Resolução CES/PA Nº 012 de 24 de maio de 2016.

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 013 DE 24 DE MAIO DE 2016.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado

Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial Nº 33.076 de 26 de fevereiro de 2016 e a Resolução CES/PARÁ Nº 003, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial Nº 33.093, de 22 de março de 2016.

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de maio de 2016;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Pará, através do Departamento de Atenção Básica / DPAIS/SESPA encaminhou no período de 2014-2015, 38 Pleitos Municipais para expansão e credenciamento da Estratégia Saúde da Família ao Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que até a presente data, os referidos Pleitos Municipais encontram-se represados no Ministério da Saúde gerando transtornos dentro dos municípios e causando enfraquecimento da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

RESOLVE:

**1.Reafirmar**

1.1. Sua posição em **Defesa** do SUS e do Programa Fortalecimento da Atenção Primária com Expansão da Estratégia Equipe Saúde da Família e de como foi instituído;

1.2. Sua posição Contra a PORTARIA Nº 958, de 10/05/2016 que Altera o Anexo I da PORTARIA Nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para ampliar as possibilidades de composição das Equipes de Atenção Básica, em favor da manutenção do processo de seleção pública para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

**2.Recomendar**

**2.1.Que** o Conselho Nacional de Saúde cobre informações junto ao Ministério da Saúde acerca da liberação das Portarias Ministeriais dos Pleitos Municipais para habilitação e Credenciamento da Estratégia Saúde da Família dos 38 municípios do Estado do Pará que estão represados naquele Ministério em prol do Fortalecimento da Atenção Primária com Expansão da Estratégia Equipe Saúde da Família.

3.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS**

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

Homologo a Resolução CES/PA Nº 013 de 24 de maio de 2016.

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**Protocolo 977887**

**PORTARIA Nº 554, DE 23 DE JUNHO DE 2016.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, o requerimento e motivo justificado do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, através do Ofício nº 13/2016-CPS-NC-SESPA.

**CONSIDERANDO**, a Portaria de designação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do Nível Central, nº 425, de 13 de abril de 2016.

**RESOLVE:**

I - Redesignar a Comissão Permanente de Sindicância do Nível Central, composta pelos servidores: **DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES**, Consultor Jurídico, matrícula nº 54189959/1 e **TOMAZ CAVALCANTE DUARTE FILHO**, Farmacêutico - matrícula nº 54188889/1 para sob a presidência do primeiro, apurar em tese, indícios de irregularidades nos serviços de construção prestados pela empresa CONSPAEL junto ao 13º CRS/SESPA. .

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,  
EM 23 DE JUNHO DE 2016.

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo 978019**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA  
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO  
ESTADO DO PARÁ**

**Resolução Nº 54, de 21 de Junho de 2016.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- **Considerando** a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.

- **Considerando** a Resolução CIR Tapajós Nº 007, de 25 de Maio de 2016, que aprova o Projeto de Implantação de 01 (uma) Equipe Estratégia Saúde da Família - ESF Vila de Fordlândia do município de Aveiro.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Homologar o pleito de Expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do município de Aveiro, conforme anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 21 de Junho de 2016.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
---	---

**Resolução nº 54, de 21 de Junho de 2016.**

**ANEXO I**

CRS	MUNICÍPIO	POP GERAL	POP BENEF.	NEC	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - TRADICIONAL (ESF)			TOTAL GERAL	% COBERTURA
					EXISTENTE	% COBERT.	EXP. IMPL.		
9º	AVEIRO	15.899	6.900	08	01	12,50 %	01	02	25,0 %

**OBS: AVEIRO - 01 ESF VILA FORDLÂNDIA - ZONA RURAL**

**Resolução nº 55, de 21 de Junho de 2016.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 1.444, de 28/12/2000 que criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área na Estratégia de Saúde da Família.

- **Considerando** a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.

- **Considerando** a Resolução CIR Araguaia Nº 007 de 11 de Abril de 2016 que aprova a implantação de Equipe de Saúde Bucal modalidade I na Estratégia de Saúde da Família de Cristalino, no município de Santana do Araguaia.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Homologar a expansão de 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal, no município de Santana do Araguaia, conforme anexo desta resolução.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 21 de Junho de 2016.

Vitor Manuel Jesus Mateus.  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.  
Presidente do COSEMS/PA.